



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS

Requisitante:	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAe
Vinculado ao DFD:	312/2026

ESTUDO TÉCNICO

1- Descrição da necessidade:

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAe) de Balneário Rincão é responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e pela cobrança da taxa de coleta de resíduos sólidos no Município, atividades que dependem integralmente de sistema informatizado para sua execução regular.

O ciclo operacional da Autarquia é mensal e encadeado: cadastro de usuários e imóveis, leitura dos hidrômetros em campo, crítica e validação dos consumos, cálculo tarifário, emissão e entrega das faturas, processamento da arrecadação junto aos agentes bancários, cobrança dos débitos em atraso, inscrição em dívida ativa e atendimento ao usuário. A interrupção de qualquer dessas etapas compromete a arrecadação das receitas próprias e, por consequência, a sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços.

A prestação dos serviços observa as diretrizes nacionais da Lei nº 11.445/2007. Soma-se a isso a obrigação de prestar informações periódicas ao Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS/SINISA) e à entidade reguladora, de manter canais de atendimento ao usuário nos termos da Lei nº 13.460/2017 e de observar as normas de referência editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) após a edição da Lei nº 14.026/2020. Acrescenta-se que a Emenda Constitucional nº 132/2023 e a Lei Complementar nº 214/2025 instituíram a Nota Fiscal da Água e Saneamento Eletrônica (NFAg-e), documento fiscal eletrônico de modelo nacional nº 75, cuja emissão, nos termos do Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4, de 30 de julho de 2026, torna-se obrigatória a partir de 1º de dezembro de 2026, de modo que as contas mensais emitidas pela Autarquia deixarão de ser meras faturas e passarão a constituir documento fiscal eletrônico com validade jurídica, o que exige solução apta a emití-la desde a entrada em produção.

O vínculo contratual atualmente vigente aproxima-se do encerramento, e a base de dados histórica da Autarquia — cadastros, leituras, faturamento, arrecadação e dívida ativa — precisa ser preservada e migrada com integridade para a solução sucessora. A ausência de sistema adequado implicaria impossibilidade de faturar, perda de receita, descumprimento de obrigações legais e prejuízo direto ao usuário do serviço público.

Verifica-se, portanto, a necessidade de contratação de solução tecnológica integrada, em ambiente web e com base de dados única, que contemple a gestão comercial, operacional e de atendimento dos serviços de saneamento básico, com suporte técnico continuado e atualização legal permanente.

2- Levantamento do mercado (alternativas):

Foram analisadas quatro alternativas para atendimento da necessidade da Autarquia:

I – Desenvolvimento interno: criação do sistema pela própria equipe de tecnologia da informação. Alternativa inviável, uma vez que o quadro técnico do Município é reduzido e não dispõe de capacidade para desenvolver e manter solução da complexidade exigida, tampouco para acompanhar as alterações regulatórias do setor de saneamento.

II – Desenvolvimento customizado por terceiros: contratação de empresa para desenvolver software sob medida. Alternativa descartada em razão do custo elevado, do prazo de desenvolvimento incompatível com o encerramento do contrato vigente e do risco de dependência tecnológica de fornecedor único para manutenções futuras.

III – Manutenção da situação atual: prorrogação indefinida do ajuste vigente. Alternativa inviável, por esbarrar nos limites legais de vigência e por não assegurar a atualização tecnológica nem a competitividade do preço praticado.

IV – Licenciamento de uso de solução consolidada (SaaS): contratação de direito de uso de solução já existente no mercado, especializada em gestão de saneamento, com implantação, migração de dados, treinamento, hospedagem, manutenção legal e suporte técnico inclusos.

Conclusão da escolha: optou-se pelo licenciamento de uso (SaaS), por ser a alternativa mais econômica e tecnicamente segura. Utiliza produtos já testados em operação por outros prestadores de serviços de saneamento, incorpora atualizações legais e regulatórias periódicas sem custo adicional, apresenta menor tempo de implantação e dispensa a formação de equipe técnica especializada ou investimento em infraestrutura própria de datacenter.

3- Descrição da solução adotada:

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de gestão dos serviços públicos de saneamento básico, compreendendo o licenciamento de uso de software, os serviços de conversão e migração de dados, implantação, parametrização, treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico continuado, para atender ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMA E) de Balneário Rincão/SC. A solução deverá operar em ambiente web, com base de dados única e integração nativa entre os módulos, dispensando a geração intermediária de arquivos-texto, exportação, importação ou sincronização manual, e deverá permitir a criação ilimitada de usuários cadastrados e simultâneos sem ônus adicional à CONTRATANTE.

O escopo abrange 22 (vinte e dois) módulos, compreendendo cadastro, micromedição, faturamento de água e esgoto, taxa de coleta de lixo, arrecadação, cobrança, integração contábil, atendimento ao público, dívida ativa, negativação, meios de pagamento (PIX e cartões), indicadores e Business Intelligence, estoque, empreiteira, ordem de serviço mobile, laboratório, leitura e impressão simultânea, aplicativo do cidadão, totem de autoatendimento, website, integrador URA, chatbot WhatsApp, telemetria e segurança e armazenamento.

A hospedagem ocorrerá em nuvem, sob responsabilidade da CONTRATADA, com disponibilidade mínima de 99,5%, rotinas de backup, armazenamento em território nacional e observância integral da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), cabendo à Autarquia a condição de controladora dos dados pessoais e à CONTRATADA a de operadora.

4- Requisitos indispensáveis da contratação:

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos indispensáveis:

a) Requisitos funcionais: executar o ciclo completo de cadastro, leitura, micromedição, crítica de consumo, cálculo tarifário, faturamento, emissão de faturas, arrecadação, cobrança e dívida ativa; permitir o gerenciamento das ordens de serviço internas e externas, inclusive em dispositivos móveis; disponibilizar canais de atendimento ao usuário (presencial, aplicativo, website, totem, URA e WhatsApp); integrar-se ao sistema de contabilidade pública da Autarquia; emitir a Nota Fiscal da Água e Saneamento Eletrônica (NFAg-e), modelo 75, com geração e assinatura do arquivo XML, emissão em contingência, registro de eventos, geração do DANFAG e cálculo dos tributos IBS e CBS; e disponibilizar meios de pagamento por PIX e por cartão de débito e crédito, submetidos a limites máximos de taxas fixados pela Administração no Termo de Referência, com desclassificação da proposta que os ultrapassar.

b) Requisitos de infraestrutura e tecnologia: operar integralmente em ambiente web, acessível por navegador, sem instalação local, plug-ins ou extensões; utilizar banco de dados relacional e base única por ambiente; possuir ambientes segregados de desenvolvimento, testes, homologação e produção; ser hospedada em nuvem com elasticidade de armazenamento, sem exigir aquisição de infraestrutura física local dedicada;

c) Requisitos de segurança da informação: atender integralmente à Lei nº 13.709/2018 (LGPD); possuir controle de acesso individualizado por usuário, com perfis e níveis de permissão; manter registro de logs e trilhas de auditoria das operações; armazenar senhas de forma criptografada ou por mecanismo não reversível; utilizar HTTPS com certificado digital válido; e manter rotinas de backup com teste periódico de restauração.

d) Requisitos de implantação e suporte: realizar a conversão e a migração integral da base de dados existente, incluindo cadastros, histórico de leituras e consumos, faturamento, arrecadação, débitos em aberto e dívida ativa; executar implantação assistida com acompanhamento presencial do primeiro ciclo de faturamento; disponibilizar treinamento aos usuários administrativos e às equipes de campo; apresentar cronograma de implantação em até 05 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço e concluir a implantação em até 90 (noventa) dias corridos contados da mesma emissão, com termo de aceite definitivo em até 30 (trinta) dias corridos da disponibilização em produção; e prestar suporte técnico continuado com níveis mínimos de serviço definidos por severidade, contemplando prazos de atendimento e de solução escalonados em quatro níveis, canal de plantão disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana para incidentes críticos, janela de manutenção programada limitada e comunicada previamente, relatório mensal de níveis de serviço vinculado ao ateste da nota fiscal, prazo próprio para adequações decorrentes de alteração legislativa e glosa progressiva sobre o valor mensal em caso de descumprimento da disponibilidade mínima.

e) Requisitos contratuais: garantir a continuidade do serviço durante toda a vigência; assegurar que a base de dados é de propriedade exclusiva do Município, acessível e extraível a qualquer tempo; disponibilizar API documentada para consulta e extração dos dados; prever a entrega da base em formato aberto e interoperável ao término do contrato, com suporte à migração por até 60 (sessenta) dias, sem ônus para a CONTRATANTE; admitir a subcontratação apenas de atividades acessórias ou complementares, vedada a do núcleo essencial do objeto e mantida a responsabilidade integral da contratada; e dispensar a exigência de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço continuado remunerado mensalmente contra atesto prévio e sujeito a retenção, glosa e sanção.

5- Estimativa das quantidades a serem contratadas:

A estimativa das quantidades foi realizada com base no porte atual da operação do SAMA E de Balneário Rincão, considerando os quantitativos declarados no Termo de Referência: de 13.000 a 16.000 ligações de água cadastradas; de 600 a 900 atendimentos presenciais registrados por mês; população de 15.981 habitantes conforme o Censo IBGE 2022 e estimativa de 17.697 habitantes para 2025; e 15.712 domicílios, dos quais 62,9% desocupados, predominantemente de uso

ocasional, característica que impõe sazonalidade à operação e ao volume de ligações, segundas vias e acessos aos canais digitais.

A contratação contempla: 1 (um) serviço de implantação, conversão, configuração e treinamento do sistema comercial, operacional, BI e GIS; 1 (um) serviço de implantação e ativação do omnichannel; 1 (um) serviço de implantação do sistema de gerenciamento de estações de tratamento e laboratórios; 12 (doze) meses de locação, manutenção, hospedagem e suporte técnico; 300.000 (trezentas mil) mensagens anuais de chatbot enviadas aos consumidores; 156.000 (cento e cinquenta e seis mil) mensagens anuais de e-mail; e 150 (cento e cinquenta) horas técnicas para customizações e serviços técnicos posteriores à implantação.

Os quantitativos de mensagens e de horas técnicas constituem estimativa de consumo, medidos e pagos conforme utilização efetiva, não havendo obrigatoriedade de consumo total por parte da Autarquia.

6- Estimativa do valor da contratação:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada por meio de pesquisa direta com fornecedores do segmento de gestão de saneamento, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial quanto à relação custo-benefício. A escolha dos fornecedores consultados considerou empresas que atuam no fornecimento de sistemas de gestão comercial e operacional para prestadores de serviços de saneamento e de sistemas de gestão pública municipal.

Os demais parâmetros previstos no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em especial a consulta a bancos e painéis de preços públicos e a contratações similares de outros entes, não se mostraram adequados à presente contratação. A solução pretendida reúne grande número de módulos integrados (gestão comercial, faturamento e arrecadação, atendimento omnichannel, meios de pagamento, gestão de estações de tratamento e laboratórios, SIG, telemetria, entre outros), com escopo, quantitativos e serviços próprios, o que inviabiliza a comparação direta com os registros disponíveis nesses bancos, cujos objetos diferem quanto aos módulos e serviços abrangidos. Por essa razão, optou-se pela pesquisa direta com fornecedores, com base no Termo de Referência específico desta contratação.

Em 25/09/2026, foram consultadas as 15 (quinze) empresas do segmento relacionadas no quadro a seguir, mediante envio por correio eletrônico da Solicitação de Orçamento e do Termo de Referência, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta:

#	Empresa	Contato utilizado	Situação
1	LogPro Sistemas para Saneamento	comercial@logpro.com.br; contato@logpro.com.br	Proposta recebida em 28/09/2026
2	J-Tech Soluções em Informática (Sansys)	ted@jtech.com.br; informativo@jtech.com.br; jtech@jtech.com.br	E-mails devolvidos (endereços inexistentes)
3	CWC Sistemas de Informação	contato@cwcsistemas.com.br; financeiro@cwcsistemas.com.br	Sem resposta
4	SIG Sistemas	alexcorrea@sigsistemas.com.br	Sem resposta
5	SCS Tecnologia	contato@scstecnologia.com.br	Sem resposta
6	Procenge	faleconosco@procenge.com.br	Sem resposta
7	IPM Sistemas	luiz.souza@ipm.com.br; marketing@ipm.com.br; ipm@ipm.com.br	Sem resposta
8	Betha Sistemas	comercial@betha.com.br; filial.criciuma@betha.com.br	Sem resposta
9	Elotech Gestão Pública	contato@elotech.com.br	Mensagem encaminhada ao setor interno; indicou comercial@elotech.com.br; sem proposta
10	Thema	comercial@thema.inf.br	Sem resposta
11	GovBr	norberto.giacomazzo@govbr.com.br; cadastro@govbr.com.br	Sem resposta
12	Fiorilli Software	fiorilli@fiorilli.com.br	Informou que não realiza cotações fora do Estado de São Paulo; indicou representante (RCM Informática); sem proposta
13	Abase	comercial@abase.com.br; abase@abase.com.br; marcos.hendges@abase.com.br; vanderlei.spohr@abase.com.br	Sem resposta
14	Aspec	atendimento@aspec.com.br	Sem resposta

15	Mitra Sistemas	comercial@mitrasistemas.com.br ; contato@mitrasistemas.com.br	E-mail comercial devolvido (grupo não aceita mensagens); sem resposta no contato@
Das 15 (quinze) empresas consultadas, apenas a LogPro Serviços Administrativos para Terceiros Ltda. (CNPJ 17.211.866/0001-44) apresentou proposta, no valor global de R\$ 319.673,52 para o período de 12 (doze) meses. As demais não apresentaram proposta, seja por ausência de resposta, por devolução das mensagens em razão de endereços eletrônicos inexistentes ou por mero redirecionamento a outros canais, conforme registrado no quadro acima. Diante da insuficiência de respostas, apesar da ampla consulta ao mercado, adota-se excepcionalmente como estimativa o preço obtido na única proposta recebida, mediante justificativa nos autos e aprovação da autoridade competente. A proposta foi apresentada em conformidade com a Solicitação de Orçamento e o Termo de Referência, em papel timbrado, assinada digitalmente pelo representante legal e com validade de 60 (sessenta) dias. As propostas e os registros das consultas sem resposta, inclusive as notificações de falha de entrega, integram o processo administrativo. A estimativa compõe-se de: serviços de implantação, conversão e migração de dados, parametrização e treinamento (itens 1 a 3), R\$ 60.783,72; locação mensal (licenciamento SaaS, manutenção, hospedagem e suporte), R\$ 17.382,15 por mês, totalizando R\$ 208.585,80 em 12 (doze) meses; e itens pagos por utilização (mensagens de chatbot e de e-mail e horas técnicas), R\$ 50.304,00. As taxas de meios de pagamento não integram o valor estimado, por não constituírem despesa direta da Autarquia. Valor total estimado da contratação: R\$ 319.673,52 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses.			
7- Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento): Optou-se pelo NÃO PARCELAMENTO da solução, adotando-se a contratação em lote único, pelas razões a seguir. Os módulos que compõem a solução são interdependentes e operam sobre base de dados única: o cadastro alimenta a micromedição, que alimenta o faturamento, que alimenta a arrecadação, a cobrança e a dívida ativa. A contratação de fornecedores distintos para módulos diferentes exigiria integrações permanentes entre bases heterogêneas, com risco elevado de inconsistência de dados, diluição de responsabilidade técnica e impossibilidade de identificar a origem de eventuais falhas no ciclo de faturamento. Além disso, os serviços de implantação, manutenção, atualização legal e suporte técnico são indissociáveis do licenciamento de uso, uma vez que as manutenções decorrem das próprias atualizações do produto e demandam suporte do desenvolvedor para sua correta aplicação. O parcelamento, nesse contexto, não traria ganho de economicidade e representaria perda técnica e de gestão, razão pela qual se adota o julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL.			
8- Contratações correlatas e/ou interdependentes: Em exame da natureza do objeto que ora se pretende contratar, verifica-se correlação com o sistema de contabilidade pública utilizado pela Autarquia, ao qual a solução deverá integrar-se para o lançamento automático do faturamento, da arrecadação, da inadimplência e da dívida ativa, bem como para o atendimento das remessas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina por meio do sistema e-Sfinge, cuja demonstração será exigida da contratada antes da assinatura do contrato. Tal correlação não condiciona a plena efetivação desta contratação, uma vez que a integração é requisito exigido da própria solução a ser contratada, mediante rotina documentada de exportação e intercâmbio de dados. Não se verifica interdependência com quaisquer outras contratações.			
9- Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual: A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Balneário Rincão/SC, demonstrando sua previsão no planejamento das contratações do órgão e sua compatibilidade com as necessidades institucionais identificadas para o período. A contratação está alinhada ao planejamento administrativo do SAMAE, visando assegurar a continuidade e o aprimoramento da gestão dos serviços públicos de saneamento básico, por meio de solução integrada de gestão, contemplando licenciamento de software, migração e conversão de dados, implantação, parametrização, treinamento, manutenção e suporte técnico continuado.			
10- Resultados pretendidos: Com a contratação da solução, espera-se alcançar os seguintes resultados: continuidade ininterrupta do ciclo mensal de leitura, faturamento e arrecadação, sem perda de receita; preservação integral do acervo histórico de dados cadastrais, de consumo, de faturamento e de dívida ativa; redução da inadimplência mediante ampliação dos meios de pagamento e dos canais de cobrança; ampliação e qualificação do atendimento ao usuário, com canais digitais disponíveis em tempo integral; redução do tempo de resposta às ordens de serviço, com registro em campo por dispositivo móvel; maior controle sobre o parque de hidrômetros e sobre as perdas do sistema de abastecimento; produção tempestiva das informações exigidas pelo SNIS/SINISA, pela entidade			

reguladora e pelos órgãos de controle; e maior transparência e rastreabilidade das operações, com trilhas de auditoria e conformidade à LGPD.
11- Providências a serem adotadas: As providências a serem adotadas para efetivar a contratação são as seguintes: Elaboração do Termo de Referência: desenvolver Termo de Referência detalhado, descrevendo os requisitos técnicos e funcionais, os quantitativos, os prazos, os níveis de serviço e os critérios de qualidade aplicáveis à solução. Publicação e divulgação do edital: elaborar e publicar o edital de pregão eletrônico, contendo todas as informações necessárias à participação dos interessados, e divulgá-lo de forma ampla e transparente pelos meios oficiais. Recebimento e análise das propostas: receber e analisar as propostas apresentadas, verificando a conformidade com os requisitos do edital. Realização da sessão de pregão: conduzir a sessão pública de forma transparente e impessoal, assegurando igualdade de condições aos participantes. Realização da prova de conceito: convocar a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para demonstrar a aderência da solução aos requisitos obrigatórios, mediante avaliação por comissão técnica designada. Adjudicação e homologação: adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar o resultado após verificação da regularidade do certame. Formalização do contrato e emissão da ordem de serviço: firmar o termo contratual e emitir a ordem de serviço que dará início ao cronograma de implantação. Acompanhamento da implantação e fiscalização: monitorar a execução do cronograma, homologar a migração dos dados, acompanhar presencialmente o primeiro ciclo de faturamento e fiscalizar o cumprimento dos níveis de serviço durante toda a vigência contratual.
12- Possíveis impactos ambientais: Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verificam impactos ambientais relevantes. Ao contrário, a solução tende a produzir efeitos ambientais positivos, na medida em que a disponibilização de faturas em meio eletrônico, o registro de ordens de serviço em dispositivo móvel e a adoção de canais digitais de atendimento reduzem o consumo de papel e a emissão de documentos impressos. Exige-se, ainda, que a licitante atenda aos critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis, especialmente quanto à eficiência energética dos ambientes de hospedagem, observados os critérios de sustentabilidade previstos no art. 144 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 7.746/2012 e a destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos, nos termos da Lei nº 12.305/2010.
13- Adequação da forma de contratação: Considerando as características da demanda, adota-se a seguinte forma de contratação: TERMO CONTRATUAL (SERVIÇOS). A contratação será formalizada por meio de termo contratual de prestação de serviços continuados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com prazo inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.
14- Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção: Pregão Eletrônico: Justificativa: esta modalidade foi escolhida por ser obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2º. 14.2. Critério de julgamento Menor Preço (Pregão) Justificativa: levando-se em conta que para a modalidade pregão o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto e considerando também que referido objeto não possui preços registrados em guias, índices ou tabelas de preços instituídos por órgãos oficiais, portanto, o critério escolhido é a melhor opção para seleção da proposta mais vantajosa. 14.3. Modo de disputa Aberto OU Aberto e fechado: Justificativa: de acordo com o Art. 29 do Decreto Municipal nº 003/2024, serão adotados, para licitações com critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, os modos de disputa descritos nos artigos 22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. A combinação desses modos de disputa foi baseada na referida Instrução Normativa e, assim como as demais formas de combinação, tem por objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. 14.4. Intervalo mínimo 1% (um) PARA MENOR PREÇO GLOBAL Justificativa: o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, foi definido com base no Art. 22, §2º da IN SEGES/ME nº 73/2022. A adoção de percentual se deu, pois, a forma parametriza e equaliza os intervalos de lances para todos os itens do processo, objetivando a instrução processual, pois não há necessidade de definir o valor do intervalo item a item e dinamizando também a etapa de lances por ser um percentual de fácil cômputo para o licitante.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO	
X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Balneário Rincão/SC, 05 de Outubro de 2026.

ALEIXO JUNIOR FERREIRA
 FERNANDES:0773201190
 2

Assinado de forma digital por ALEIXO JUNIOR
 FERREIRA FERNANDES:07732011902
 Dados: 2026.10.06 13:48:52 -03'00'

Aleixo Junior Ferreira Fernandes
Analista de TI

Documento assinado digitalmente
 **TARCISIO DARCI GONCALVES**
 Data: 07/10/2026 12:00:11-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tarcísio Darci Gonçalves
Coordenador